LEI MUNICIPAL Nº. 3.991, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Diploma do Mérito Farroupilha do Poder Legislativo do município de Constantina, entregue anualmente, no mês de setembro, em sessão solene, durante a semana farroupilha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma do Mérito Farroupilha a ser outorgado a personalidades físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao tradicionalismo e à cultura gaúcha.

Art. 2º. A outorga dos Diplomas aos agraciados será procedida em Sessão Solene da Câmara de Vereadores que será realizada durante a Semana Farroupilha.

Art. 3º. A proposição poderá ser de iniciativa de qualquer Vereador em exercício, que deverá estar acompanhada de biografia ou relato do fato de destaque do homenageado, evidenciando suas realizações ou conquistas que justifiquem o mérito da homenagem.

Art. 4º. A indicação das personalidades a serem agraciadas com a concessão deste título pelo Poder Legislativo será previamente analisada e aprovada por Comissão Especial, para após ser elaborada proposição, mediante Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Cabe a comissão de legislação e justiça a análise de todas as proposições e, ao final, submeter ao Plenário aquelas que realmente atendem o proposto no presente projeto.

Art. 5º. A concessão da honraria fica limitada em 3 (três) indicações por ano.

Art. 6º. A cada um dos agraciados será concedido Diploma impresso em papel, que deverá conter o brasão do Município, a bandeira do Estado do Rio

Grande do Sul, a inscrição "Mérito Farroupilha", a identificação da personalidade homenageada, e a assinatura do presidente.

Art. 7°. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de setembro de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **06/09/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/09/2021** a **06/10/2021**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração